

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 30 dias do mês de março de 2022.**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 595/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota nas comarcas agregadas de Saboeiro, Carnaubal, Morrinhos, Hidrolândia e Acarape.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados para auxiliar o Presidente do TJCE na tomada de decisões estratégicas acerca da melhoria da produtividade na prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máxima eficiência na prestação jurisdicional nas comarcas que estão passando pelo projeto de modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 589/2022 que dispõe sobre a implantação do Projeto de Reestruturação Judiciária nas comarcas agregadas de Saboeiro, Carnaubal, Morrinhos, Hidrolândia e Acarape.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo relacionados para atuar, no período de 1º de abril a 19 de dezembro do corrente ano, nas seguintes unidades:

Unidade Judiciária	Magistrado
Comarca Agregada de Saboeiro	Fernando Antônio Medina de Lucena José Arnaldo dos Santos Soares
Comarca Agregada de Carnaubal	Juraci de Souza Santos Júnior
Comarca Agregada de Morrinhos	Francisco Marcello Alves Nobre Renato Belo Viana Velloso
Comarca Agregada de Hidrolândia	Saulo Belfort Simões Ricardo de Araújo Barreto
Comarca Agregada de Acarape	Wilson de Alencar Aragão
Comarca Agregada de Porteiras	Gonçalo Benício de Melo Neto Judson Pereira Spindola Júnior Giancarlo Antoniazzi Achutti Saulo Belfort Simões Ricardo de Araújo Barreto
1ª Vara da Comarca de Brejo Santo (Agregadora) 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo (Agregadora)	

Parágrafo Único. Os(as) magistrados(as) designados(as) atuarão em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) do Núcleo de Produtividade Remota auxiliarão as unidades indicadas no art. 1º desta Portaria, produzindo expedientes remotamente, conforme orientação de seu Coordenador.

Art. 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 30 dias do mês de março de 2022.**DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 610/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Qualidade da Informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o saneamento do acervo das unidades judiciárias do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento das unidades judiciárias abaixo relacionadas, no período de 1º de abril a 15 de maio de 2022.

I - Comarca Agregada de Saboeiro;

II - Comarca Agregada de Carnaubal;

III - Comarca Agregada de Morrinhos;

IV - Comarca Agregada de Hidrolândia;

V - Comarca Agregada de Acarape;

VI - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas de Delitos e Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza;

VII - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Juri da Comarca de Fortaleza.

Parágrafo Único. O núcleo atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

Art. 2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema utilizado na mencionada unidade judicial a todos os integrantes do Núcleo de Qualidade da Informação, pelo prazo previsto no art. 1º da presente desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 30 dias do mês de março de 2022.

DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 596/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(magistradas) abaixo relacionados(as) para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliarem as varas infra relacionadas, no período de 1º a 30 de abril de 2022.

Unidades auxiliadas	Magistrados
4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Mirian Porto Mota Randal Pompeu João Pimentel Brito
11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães Ana Kayrena da Silva
13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Débora Danielle Pinheiro Ximenes
28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Maria José Sousa Rosado de Alencar Zanilton Batista Medeiros
22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Roberta Ponte Marques Maia
4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Alisson do Valle Simeão Agenor Studart Neto
5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Antônio Edilberto Oliveira Lima José Cavalcante Júnior

Parágrafo único: Os(as) magistrados(magistradas) indicados(as) deverão atuar em conjunto com o(a) juiz(juíza) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 30 dias do mês de março de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 608/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 15 de abril de 2021, que instituiu o Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI;

CONSIDERANDO que o NUPACI tem por objetivo auxiliar na elaboração e processamento de expedientes das unidades judiciais das comarcas do interior, visando à redução da taxa de congestionamento das unidades, o aumento da produtividade, a celeridade no cumprimento dos atos e a padronização dos procedimentos;

CONSIDERANDO a análise dos dados apresentados pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior – NUPACI para auxiliar na elaboração e processamento de expedientes das unidades abaixo indicadas.